

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 253/75

De 25 de junho de 1975

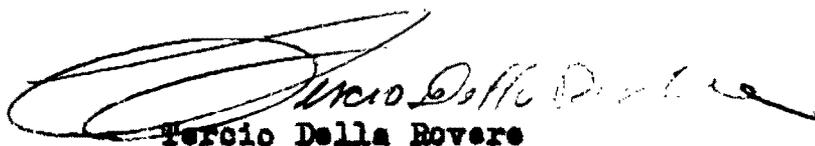
Estabelece norma para o cadastramento e Lançamento do Imposto Predial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 20 do corrente mes., promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o cadastramento e lançamento do Imposto Predial, sòmente será efetuado depois que a casa estiver habitada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 25 dias do mes de junho de 1975 (Um mil, novecentos e setenta e cinco).



Tercio Della Rovere

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.



Ana Maria Cavallari Martello
Secretaria Substituta

Registrada às folha nº 28 do livro competente nº 3 (três).